

RESOLUÇÃO Nº 004/2017-CEP/AMPREV

O CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA, DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – CEP/AMPREV, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, na forma do artigo 18, inciso II e § 2º, da referida norma, e

CONSIDERANDO as deliberações promovidas na 3ª Reunião Ordinária do ano de 2017, do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 28 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reestruturação dos cargos e funções dos empregados celetistas da Amapá Previdência – AMPREV, que seguirá o disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Extinguir o total de 47 (quarenta e sete) funções de Assistente Administrativo, Assistente Técnico Administrativo, Assistente de Diretoria, Atendente de Consultório Médico e Assessor de Diretoria, do quadro de empregados celetistas da Amapá Previdência.

Art. 3º. Criar 22 (vinte e duas) funções de Analista Previdenciário e de 25 (vinte e cinco) funções de Assistente Previdenciário no quadro de empregados celetistas da Amapá Previdência;

Art. 4º. Alterar a nomenclatura das funções de Médico Perito e Assessor Jurídico para Médico Perito Previdenciário e Assessor Jurídico Previdenciário, mantidos os quantitativos atualmente existente de funções.

Art. 5º. Criar e autorizar o pagamento da Gratificação de Atividade Previdenciária, devida somente aos empregados celetistas da Amapá Previdência, fixada no valor mensal correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico da respectiva função.

Art. 6º. Criar e autorizar o pagamento de abonos salariais pelo exercício das funções de Presidente e Membros da Comissão de Licitação e de Pregoeiro, nos seguintes valores mensais:

FUNÇÃO	VALOR
Presidente de Comissão de Licitação	R\$ 800,00
Membro de Comissão de Licitação	R\$ 400,00
Pregoeiro	R\$ 800,00

Art. 7º. Fixar o quadro de empregados celetistas da Amapá Previdência, com as respectivas funções, quantitativos e vencimentos básicos, nos seguintes termos:

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BÁSICO
Médico Perito Previdenciário	4	R\$ 4.500,00
Assessor da Presidência	3	R\$ 4.500,00
Assessor Jurídico Previdenciário	3	R\$ 4.500,00
Supervisor de Almoxarifado	1	R\$ 2.800,00
Psicólogo	1	R\$ 3.400,00
Coordenador Administrativo	1	R\$ 2.900,00
Analista Previdenciário	22	R\$ 2.800,00
Técnico de Contabilidade	1	R\$ 2.800,00
Assistente Previdenciário	25	R\$ 2.200,00
Motorista	4	R\$ 1.900,00
TOTAL	65	-

Art. 8º. O Diretor-Presidente da Amapá Previdência adotará as providências necessárias para promover as alterações nos contratos de trabalho vigentes dos empregados celetistas da AMPREV, bem como os demais atos administrativos cabíveis para o cumprimento desta Resolução.

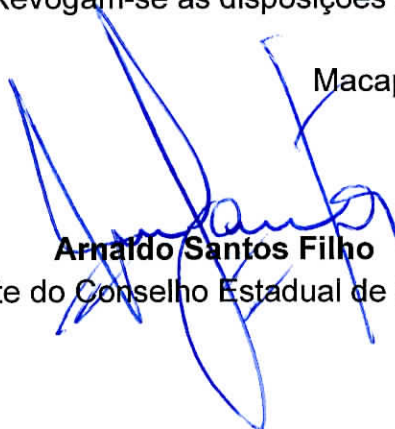
Art. 9. A reestruturação das funções e os reajustes dos vencimentos básicos concedidos pela presente Resolução compreendem as recomposições inflacionárias relativas aos anos de 2014 (6,20%) e 2016 (6,28%).

Art. 10. A Diretoria Executiva da Amapá Previdência, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará as atribuições de cada uma das funções relativas ao quadro de empregados celetistas da AMPREV, descritas no artigo 7º desta Resolução.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta do orçamento da Amapá Previdência.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 04 de abril de 2017.



Arnaldo Santos Filho
Presidente do Conselho Estadual de Previdência